



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

A Prefeitura do Município de Tietê torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública para seleção, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DL18/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/05/2024

HORÁRIO: 09h00min

DO OBJETO

Constitui como objeto a Concorrência Pública para “**Seleção de interessados em recebimento de imóvel através de doação com encargos**”.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo do futuro Termo de Doação fica condicionado ao cumprimento dos termos da Lei Municipal nº 2.535/1999, a qual “**Dispõe sobre doação, instalação e incentivos às empresas interessadas a se instalarem no Primeiro Distrito Industrial do Município de Tietê, e dá outras providências**”.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tietê, localizada na Praça Dr. J. A. Correa, nº 01, Centro – Tietê/SP, até a data e horário marcados para se realizar a sessão do certame.

1.2. Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a esta **CONCORRÊNCIA**:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das proponentes;

1.2.2. Recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

1.2.3. Abertura dos envelopes “Documento de Habilitação”;

1.2.4. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

1.2.5. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação Licitantes os quais atendam às exigências deste Edital.

3. INFORMAÇÕES

3.1. As informações relativas a esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das proponentes, o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da proponente deverá credenciar-se junto ao servidor designado, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar da **CONCORRÊNCIA** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do credenciamento, para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, devendo estar acompanhado do contrato.
- b) Cópia do contrato social da proponente, quando sua representação for feita por um de seu (s) representante (s) legal (is).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, distintos e numerados, da seguinte forma: 01 – Documentos de Habilitação”.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das Proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da proponente;

7.2.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da proponente;

7.2.6.1. A Certidão referente ao subitem 7.2.6 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.2.7. Declaração assinada pelo responsável da proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.8. Referente às certidões constantes no item 7.2 serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a proponente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou poderão ainda ser autenticados pela equipe de apoio previamente a sessão pública ou na própria sessão do certame, desde que o representante esteja munido das vias originais, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio, se necessário.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os procedimentos desta **CONCORRÊNCIA** serão conduzidos pelo Agente de Contratação, contando com o auxílio da equipe de apoio.

9.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as proponentes participantes do certame serão declaradas habilitadas.

9.3. Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, após intimadas pela Administração Pública, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias (03 dias úteis), sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

9.6. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente e homologado o certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Os critérios de julgamento das proponentes serão conforme abaixo relacionados:

a) GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS:

1. **Para empresas existentes e em funcionamento:** Relação de Empregados do FGTS Digital, ou Espelho da Folha de Pagamento onde conste a quantidade de funcionários, devendo conter o termo de expressão da verdade sob as penas de Lei e serem datados e assinados pelo responsável pela empresa e pelo seu contador.

2. **Para empresas que não iniciaram suas atividades:** Declaração da verdade e sob as penas da Lei, informando a quantidade de funcionários que serão empregados, assinada pelo responsável pela empresa e por seu contador.

Pontuação

- 1 – De 05 a 10 empregos – 10 pontos;
- 2 – De 11 a 20 empregos – 20 pontos;
- 3 – De 21 a 35 empregos – 30 pontos;
- 4 – De 36 a 70 empregos – 40 pontos;
- 5 – De 71 ou mais empregos – 50 pontos.

b) PORTE DA EMPRESA:

1. **Para empresas existentes e em funcionamento:** CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas atualizado com a ficha cadastral.

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício.

2. **Para empresas que não iniciaram suas atividades:** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado com a ficha cadastral.

Declaração sob as penas da Lei apresentando a receita bruta anual estimada, assinada pelo responsável pela empresa e pelo seu contador.

Pontuação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 – MEI (Microempresário individual) – 10 pontos;
- 2 – ME (Microempresa) – 20 pontos;
- 3 – EPP (Empresa de Pequeno Porte) – 30 pontos;
- 4 – Empresa de Médio Porte – 40 pontos;
- 5 – Empresa de Grande Porte – 50 pontos.

c) **DIMENSÃO FÍSICA DO EMPREENDIMENTO.** Obs: as proponentes deverão apresentar croqui esquemático de acordo com a área a ser construída:

1. A empresa deverá apresentar Croqui ou projeto com as áreas do empreendimento ou em casos de ainda não ter o projeto;

Programa de necessidades com as características funcionais e com seus ambientes com as áreas mínimas a serem construídas.

Obs.: Assinado pelo responsável da empresa e responsável técnico.

Pontuação

- 1 – Construção de prédio cuja área fechada seja de até 100m² - 10 pontos;
- 2 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 100 e 200m² - 20 pontos;
- 3 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 200 e 400m² - 30 pontos;
- 4 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 400 e 1000m² - 40 pontos;
- 5 – Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 1001 ou mais m² - 50 pontos.

d) **INÍCIO DAS ATIVIDADES (SENDO QUE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DEVERÁ SER EM ATÉ 180 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO):**

1. **Apresentação do Cronograma Físico:** com as etapas detalhadas (apresentação do projeto, aprovação do projeto, construção da edificação e início das atividades), assinado pelo responsável técnico ou responsável pela empresa.

Pontuação

- 1 – Até 06 (seis) meses – 50 pontos;
- 2 – De 06 (seis) meses e 1 (um) dia até 12 (doze) meses – 40 pontos;
- 3 – De 12 (doze) meses e 1 (um) dia até 18 (dezoito) meses – 30 pontos;
- 4 – De 18 (dezoito) meses e 1 (um) dia até 24 (vinte e quatro) meses – 20 pontos.
- 5 – Acima de 24 meses – 10 pontos.

e) **CAPITAL:**

- 1 – Até R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais – 10 pontos;
- 2 – De R\$ 15.001,00 (quinze mil e um) reais à R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) reais – 20 pontos;
- 3 – De R\$ 45.001,00 (quarenta e cinco mil e um) reais à R\$ 100.000,00 (cem mil) reais – 30 pontos;
- 4 – De R\$ 100.001,00 (cem mil e um) reais à R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) reais – 40 pontos;
- 5 – Acima de R\$ 450.001,00 (quatrocentos e cinquenta mil e um) reais – 50 pontos.

Observação: Para os valores acima descritos, deverão ser comprovados através do Contrato Social da empresa.

f) **VALOR DO INVESTIMENTO**, observando-se as mesmas pontuações estabelecidas nas alíneas do inciso anterior.

10.2. Após análise dos critérios constantes no subitem 10.1 pelo Agente de Contratação e antes da homologação do certame, os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Tietê – COMDEIT, para emissão de parecer sobre pretensa donatária, nos termos da lei Municipal nº 2.535/1999, cuja aprovação do COMDEIT é requisito para habilitação da futura donatária.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1. Indicar responsável pela fiscalização do futuro Termo de Doação.

11.2. Comunicar a Donatária sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

11.3. Outras constantes no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

12.1. A proponente obriga-se a:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir durante sua instalação até o início de suas atividades, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

12.1.2. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do futuro Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para transacionar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a vigência do Termo de Doação;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Doação;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.3. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.4. A donatária estará sujeita à penalidade de multa, observado:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor pago à Administração referente ao valor venal da construção, pelo descumprimento das especificações técnicas (pontuação) dos critérios de julgamento conforme o item 10.1, alíneas “a” a “f” do Edital.

13.5. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Prefeitura, a Proponente ficará isenta das penalidades.

14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial ensejará a sua extinção com as consequências previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2. Constituirão motivos para extinção do Termo de Doação, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo de Doação;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

14.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais assegurará a Prefeitura o direito de extinguir o Termo de Doação a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as proponentes direito a qualquer indenização.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Edital.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Minuta do Termo de Doação

Tietê, 03 de maio de 2024

Leonardo Miguel Campos
Agente de Contratação

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste processo a “**Seleção de interessados em recebimento de imóvel através de doação com encargos**”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Pretende-se através deste processo, promover não só o desenvolvimento econômico municipal, mas também fomentar áreas como turismo e tecnologia, agregando assim qualidade de vida aos munícipes bem como a diversificação da base produtiva.

Além disso, trata-se de estímulo a transformação da indústria, comércio e serviços, além de incentivar as empresas já instaladas a ampliarem sua produção, através da modernização de seu maquinário a fim de trazer inovações tecnológicas significativas com a adoção de novos processos produtivos.

Contudo, de uma forma geral, irá proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos produtivos de micro e pequenas empresas e estimular o sistema de condomínios, associações, incubadores e cooperativas de empreendimentos da indústria, comércio e serviços.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. Constitui o descritivo deste processo as seguintes características:

Matrícula do imóvel 34.327 – Terreno que corresponde a Quadra L do loteamento do Distrito Industrial, situado no Bairro Capivari, deste Município, contendo a área de 3.436,23 metros quadrados, com área construída de 156,00 metros quadrados, com as seguintes medidas: inicia-se num ponto situado junto ao Sistema de Lazer (Quadra M) e segue em linha reta por 93,00 metros, fazendo divisa com o Sistema de Lazer (Quadra M); deflete a direita e segue em linha reta por 3,00 metros fazendo divisa ainda com o Sistema de Lazer (Quadra M); segue em curva por 48,70 metros fazendo divisa ainda com o Sistema de Lazer (Quadra M), até a divisa com a Rodovia Cornélio Pires – SP 127; deflete a direita e segue por 126,00 metros, confrontando com a Rodovia Cornélio Pires – SP 127 até a Rua José Jorge; deflete a direita e segue em linha reta por 31,00 metros, confrontando com a Rua José Jorge; deflete a direita e segue em linha reta por 2,00 metros, confrontando ainda com a Rua José Jorge; deflete a esquerda e segue em linha reta por 3,00 metros confrontando ainda com a Rua José Jorge até o ponto de partida, fechando assim o perímetro. O local está localizado em área que atualmente é dotada de sarjeta, rede de energia elétrica, rede de água potável, coleta de lixo, iluminação pública, limpeza pública e conservação de vias.

3.2. Através da Certidão de Valor Venal de número 134/2024, constam os seguintes valores para o exercício 2024:

Valor Venal do Terreno: R\$ 40.239,33;

Valor Venal da Construção: R\$ 119.226,12;

Valor Venal Total: R\$ 159.465, 45.

4. DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO

4.1. Caberá a donatária a título de contrapartida da área pública que lhe for doada, o pagamento da área construída existente no valor de R\$ 119.226,12.

4.1.1. O pagamento devido poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas, que deverão ser pagas até o 5º dia útil de cada mês.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2. Caso venha ocorrer a retomada do imóvel, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela donatária, após análise e decisão do COMDEIT, observado o contraditório e ampla defesa, será providenciada a restituição dos valores pagos pela donatária referentes à construção existente na área doada, nos mesmos prazos e condições em que foi efetuado o pagamento, cujos valores deverão ser atualizados pelo INPC/IBGE.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo do futuro Termo de Doação fica condicionado ao cumprimento dos termos da Lei Municipal nº 2.535/1999, a qual **“Dispõe sobre doação, instalação e incentivos às empresas interessadas a se instalarem no Primeiro Distrito Industrial do Município de Tietê, e dá outras providências”**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E/OU DONATÁRIA

6.1. A concessionária/donatária fica obrigada a iniciar a edificação no prazo fixado na Lei Municipal nº 2.535/1999, devendo ser observadas todas as obrigações impostas na mesma.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para o objeto pretendido, não haverá oneração aos cofres públicos.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

8.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

8.1.1. A fiscalização do Termo de Doação será realizada pelo Secretário da Pasta, Paulo Luiz Fuza.

8.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7.431/2023.

8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do Termo de Doação, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Donatária, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do Doador, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Tietê, 03 de maio de 2024

Paulo Luiz Fuza

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico e Sustentável



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Concorrência Pública nº 01/2024
Processo Administrativo DL18/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da proponente)

Pelo presente instrumento, a proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, **credencia** o (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo (a) na sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – UNIFICADA

**Concorrência Pública nº 01/2024
Processo Administrativo DL18/2024**

A PROPONENTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍDICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

(local e data)
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº /2024

DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

DONATÁRIA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DL18/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **DOADORA**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada **DONATÁRIA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo de doação, em face do resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que se regerá pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto a “**Seleção de interessados em recebimento de imóvel através de doação com encargos**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo do futuro Termo de Doação fica condicionado ao cumprimento dos termos da Lei Municipal nº 2.535/1999, a qual “**Dispõe sobre doação, instalação e incentivos às empresas interessadas a se instalarem no Primeiro Distrito Industrial do Município de Tietê, e dá outras providências**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1. Indicar responsável pela fiscalização do futuro Termo de Doação.

3.2. Comunicar a Donatária sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

3.3. Outras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

4.1. A proponente obriga-se a:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir durante sua instalação até o início de suas atividades, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

4.1.2. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DEVIDA PELA DONATÁRIA AO MUNICÍPIO

5.1. A DONATÁRIA remunerará ao Município o valor de R\$ 119.226,12 referente a área construída existente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. O pagamento devido poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas, que deverão ser pagas até o 5º dia útil de cada mês.

5.1.2. Caso venha ocorrer a retomada do imóvel, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela donatária, após análise e decisão do COMDEIT, observado o contraditório e ampla defesa, será providenciada a restituição dos valores pagos pela donatária referentes à construção existente na área doada, nos mesmos prazos e condições em que foi efetuado o pagamento, cujos valores deverão ser atualizados pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do futuro Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para transacionar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a vigência do Termo de Doação;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Doação;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.3. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.4. A donatária estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor pago à Administração referente ao valor venal da construção, pelo descumprimento das especificações técnicas (pontuação) dos critérios de julgamento conforme o item 10.1, alíneas “a” a “f” do Edital.

6.5. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Prefeitura, a Proponente ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. A inexecução total ou parcial ensejará a sua extinção com as consequências previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2. Constituirão motivos para extinção do Termo de Doação, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo de Doação;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

7.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais assegurará a Prefeitura o direito de extinguir o Termo de Doação a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

8.1. A Doadora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização do termo de doação será executada pelo Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Paulo Luiz Fuza.

8.3. A gestão do termo de doação será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

8.4. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução do termo de doação em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas do referido Termo;

III - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do termo de doação;

IV - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, da execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no termo de doação, observado o termo de referência;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no termo de doação e instrumentos dele decorrentes;

VI - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Será de responsabilidade da gestão do termo de doação:

I - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Doação.

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
DOADORA**

**(RAZÃO SOCIAL)
DOANATÁRIA**

**Testemunha 01
Nome:**

**Testemunha 02
Nome:**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DOADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DONATÁRIA: _____

TERMO DE DOAÇÃO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela comodatária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, xx de xxxx de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Donatária:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Prefeitura:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO TERMO DE DOAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____